



**MACEDO  
DE CAVALEIROS**  
MUNICÍPIO

**EDITAL N.º 14/2025**

Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, torna público o seguinte:-----

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, enquanto entidade responsável pela gestão vegetal dos territórios florestais, vai promover ações de prevenção de fogos na rede viária florestal, definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), em concreto: -----

**CM 1100 – Bouzende;** -----

**CM 1100 – Cabanas - Vilar de Ouro;** -----

**CM 1102 – Mogrão;** -----

**CM 1105 – Comunhas;** -----

**EM 535 – Limite concelho - Arcas - Ferreira - Corujas;** -----

**EM 536 – Arcas - Vilarinho de Agrochão;** -----

**EM 537 – Soutelo Mourisco;** -----

**EM 564 – Lagas – Morais;** -----

**EM 575 – Chacim - Limite de concelho;** -----

**EM 576 – Chacim – Lombo;** -----

**EM 577 – Burga;** -----

**EN 216 – Chacim – Peredo.** -----

Atendendo a que a execução dos trabalhos abrange, em parte, terrenos privados, os proprietários e outros produtores florestais devem, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível que irão decorrer, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, no período previsto de 2 de maio a 30 de junho de 2025. -----

Os trabalhos constam da limpeza de matos, desramação e abate de árvores, sempre que necessário, de acordo com os critérios para a gestão de combustível. -----

Aquando da realização dos referidos trabalhos, os proprietários que pretendam o material sobranter devem proceder à sua remoção, **num prazo máximo de cinco dias úteis**, ou prestar qualquer outra informação que entendam relevante, devendo contactar o **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal por telefone – 278 420 420 ou por mail – florestal@cm-macedodecavaleiros.pt** -----

Considerando que nos termos legais é interdito o depósito de materiais e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola ou de outros materiais altamente inflamáveis nas redes de faixas, decorrido o prazo anteriormente referido, sem que os proprietários procedam à sua remoção, a **Câmara Municipal diligenciará pela remoção desses materiais sobranter, dando-lhes o destino que entender adequado.** -----

Conforme previsto na legislação e de modo a garantir o seu total cumprimento, mais se informa que a execução destes trabalhos pela Câmara Municipal poderá ser acompanhada por forças de segurança. -----

Para se constar se lavrou este edital que será afixado nos lugares de estilo, sendo remetido para todas as freguesias do concelho abrangidas, bem como no sítio da internet desta instituição. -----

Macedo de Cavaleiros, 1 de abril de 2025,

O Presidente da Câmara Municipal

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues